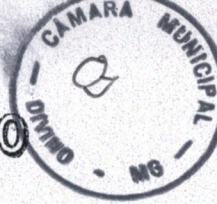




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 978, DE 23 DE MAIO DE 1986

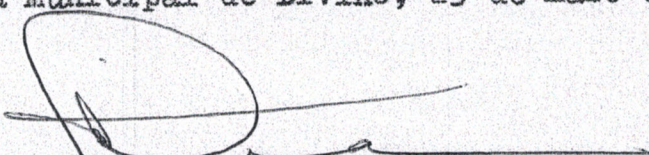
APOSENTA SERVIDOR MUNICIPAL POR INVALIDEZ PERMANENTE

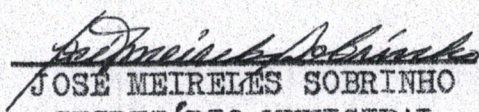
A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Na conformidade do disposto no ítem III do art. 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o ítem IV do art. 100 do Estatuto dos Funcionários desta Prefeitura Municipal de Divino, fica concedida aposentadoria por invalidez permanente ao Operário Municipal ANTENOR MARTINS PINTO com o salário integral acrescido dos adicionais por tempo de serviço correspondentes a 05 (cinco) quinquênios por contar 26 anos de serviço prestado ao Município.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de maio de 1986.

  
SEBASTIÃO COSTA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE MEIRELES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL